

LEI Nº 445/2019

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, no exercício de 2019, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para custear despesas com a desapropriação de um terreno localizado no Sítio Palmeiras, com área aproximada de 8.871,00 m², destinado a construção de sistema de abastecimento de Água na Zona Rural do Município, nos termos da Lei Municipal de Nº 415/2018

Órgão – 12.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

Unidade – 12.02 – Departamento de Viação e Obras

15.45200251-100 – Desapropriação de Um Terreno Para Construção do Sistema de Abastecimento de Água em Vários Sítio do Município Com Recurso Próprio.

4.5.90.61.00 (001) - Aquisição de Imóveis..... R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 25.000,00**

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo especificada:

12.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

12.02 – Departamento de Viação e Obras

15.45100271-029 – Construção e Reposição de Calçamento

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL R\$ 25.000,00

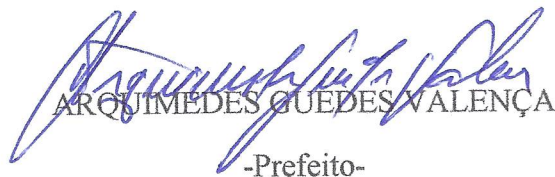
Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício de 2019.

Artigo 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

Artigo. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de dezembro de 2019.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
-Prefeito-

PUBLICADO EM
20 / 12 / 2019
Costa